



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, n.º 1080 – Centro – CEP78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

Lei de N° 436/00 de 23 de Março de 2000

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte a celebrar contratos e convênios e da outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte autorizado a celebrar contratos e convênios de qualquer natureza, com Governos Estadual ou Federal de Direito Público ou Privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

ARTIGO 2º - Esta Autorização terá validade por (06) seis meses, contados a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e Três Dias do Mês de Março de Dois Mil.


Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!